

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	500	LITROS	ETANOL, conformidade com a legislação vigente - ANP
2	3000	LITROS	GASOLINA, em conformidade com a legislação vigente - ANP
3	5000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10, em conformidade com a legislação vigente - ANP

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do combustível ora licitado se justifica pela necessidade de abastecimento do veículo da Consórcio Público Para Gestão Integrada no desenvolvimento de atividades em geral, como serviço de inspeção municipal e contratação dos serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e fiscalização da manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS de Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, bem como fiscalização *in loco* de obras de extensão de rede e projetos de engenharia ambiental.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A CPGI procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos no mercado, sendo a média de custo total estimado de **R\$ 50.185,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e cinco reais)** para os combustíveis mencionados.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e de acordo com as especificações do objeto, sendo os preços médios admissíveis para aquisição do produto, podendo sofrer variações justificáveis.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado em até **15 dias**, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no termo de referência, mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados do CPGI.

Os fornecimentos ocorrerão na sede matriz ou filiais das empresas contratadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento do objeto licitado será suportado pela seguinte dotação orçamentária: **03.01.04.122.2001.0.001.33.90.30** do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

Os fornecimentos deverão ser realizados dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o CPGI por qualquer indenização.

Deverá ser submetida à apreciação e a à aprovação prévia do CPGI qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

Para os fornecimentos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede do CPGI;
- b. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas;
- c. A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o contratado com os custos dessa operação.

O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 meses.

A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

A CONTRATANTE abastecerá seu veículo de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas pelo agente competente.

O abastecimento do veículo será efetuado através de requisições assinadas pelo agente competente, no posto de propriedade da Contratada, que deverá estar situado dentro do raio de 10km distância da sede do CP GI.

Não será permitido abastecimento em tambores, galões ou similares.

Andradas/MG, 17 de novembro de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Presidente do CP GI